

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 2.º, artigo 23.º, n.º 3), alínea 6 8 250\$00

Ministério da EconomiaCapítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 10) 100 000\$00
45 474 885\$00

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

Do Ministério da Justiça

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 223.º, n.º 1), é alterada para:

Inclui 21 000\$ para mantas, roupas de cama, toalhas e enxergas.

Do Ministério da Educação Nacional

A observação (b) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 150.º, n.º 1), alínea 1, é alterada para:

Compreende 305 000\$ para férias ao pessoal jornaleiro e 50 000\$ para combustível para aquecimento das estufas.

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 682.º, n.º 1), alínea 1, é alterada para:

Desta importância, 100 000\$ têm contrapartida em receita.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Julho de 1968. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — Mário Júlio de Almeida Costa — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — José Albino Machado Vaz — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos**Gabinete do Director-Geral****Portaria n.º 23 472**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, aprovar os serviços e fixar os quadros do pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nos termos do artigo 23.º da organização aprovada pelo Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, e § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48 405, de 29 de Maio de 1968, conforme os mapas anexos à presente portaria.

Ministério das Finanças, 10 de Julho de 1968. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MAPA DOS QUADROS DO PESSOAL DA DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

Número de funcionários	Categorias
Quadro geral	
1	Director-geral.
3	Adjuntos do director-geral.
8	Chefes de repartição.
28	Directores de finanças.
64	Subdirectores de finanças.
202	Secretários de finanças de 1.ª classe.
385	Secretários de finanças de 2.ª classe.
505	Secretários de finanças de 3.ª classe.
1 512	Aspirantes.
58	Primeiros-oficiais.
117	Segundos-oficiais.
234	Terceiros-oficiais.
440	Escriturários de 1.ª classe.
880	Escriturários de 2.ª classe.
10	Auxiliares de desenho.
10	Telefonistas.
55	Contínuos de 1.ª classe.
110	Contínuos de 2.ª classe.
Quadros especiais	
Serviços de justiça fiscal	
7	Juízes do Tribunal de 2.ª Instância.
9	Juízes de 1.ª classe dos tribunais de 1.ª instância.
7	Juízes de 2.ª classe dos tribunais de 1.ª instância.
12	Juízes de 3.ª classe dos tribunais de 1.ª instância.
15	Juristas e técnicos economistas de 1.ª classe.
29	Juristas e técnicos economistas de 2.ª classe.
1	Auxiliar da chefia superior do Ministério Público.
1	Director do Serviço de Prevenção e Fiscalização Tributária.
7	Directores de finanças ajudantes do Serviço de Prevenção e Fiscalização Tributária.
2	Directores-orientadores.
10	Técnicos reverificadores.
112	Técnicos verificadores de 1.ª classe.
110	Técnicos verificadores de 2.ª classe.
248	Técnicos verificadores de 3.ª classe.
789	Ajudantes de verificador.
Serviços de informações fiscais	
1	Director do Serviço de Informações Fiscais.
12	Técnicos informadores de 1.ª classe.
12	Técnicos informadores de 2.ª classe.
Centro de Estudos Fiscais e Serviço de Preparação Profissional	
6	Juristas.
2	Economistas.
2	Directores de finanças.
Gabinete Técnico de Avaliações e Instalações	
1	Engenheiro-chefe.
2	Engenheiros de 1.ª classe.
3	Engenheiros de 2.ª classe.
2	Regentes agrícolas de 1.ª classe.
4	Regentes agrícolas de 2.ª classe.

[illegible]

(a) Os lugares de chefe de secção são extintos à medida que forem vagando.

b) Imposto do selo e receita por meio de estampilhas, imposto de camionagem, de circulação e de compensação e imposto de trânsito.

(c) A preencher por requisição.

QUADRO DO PESSOAL DAS DIRECÇÕES DE FINANÇAS DISTRITAIS

Distritos	Directores de finanças	Directores de finanças ajudantes	Subdirectores de finanças e chefes de secção (a)	Secretários de finanças			Oficiais e escripturários de 1.ª e 2.ª classes	Auxiliares de desenho	Telefonistas	Contínuos de 1.ª e 2.ª classes	Serviços de justiça fiscal									
				De 1.ª classe	De 2.ª classe	De 3.ª classe					Tribunais de 1.ª instância			Serviços externos do Ministério Público						
											Juizes	Serviço interno do Ministério Público — Directores de finanças ajudantes	Serviço de Prevenção e Fiscalização Tributária							
													Directores de finanças ajudantes	Juristas e técnicos economistas de 1.ª e 2.ª classes	Técnicos verificadores			Ajudantes de verificador		
															De 1.ª classe	De 2.ª classe	De 3.ª classe			
Aveiro	1	—	1	3	6	9	12	—	—	3	—	1	—	—	—	1	5	6	6	7
Beja	1	—	1	2	4	6	9	1	—	2	—	—	—	—	—	—	1	1	2	4
Braga	1	—	1	3	6	8	10	—	—	2	—	1	—	—	—	—	1	3	2	6
Bragança	1	—	1	2	4	6	8	—	—	2	—	—	1	—	—	—	1	1	2	4
Castelo Branco	1	—	1	2	4	6	8	—	—	2	—	—	1	—	—	—	1	1	3	5
Coimbra	1	1	5	3	6	9	12	—	1	3	1	—	—	—	—	1	4	5	6	7
Évora	1	—	1	2	4	7	10	1	—	2	—	—	1	—	—	—	1	1	3	5
Faro	1	—	1	2	4	5	10	—	—	2	—	—	1	—	—	—	1	2	3	6
Guarda	1	—	1	2	4	5	8	—	—	2	—	—	1	—	—	—	1	1	3	5
Leiria	1	—	1	3	5	5	10	—	—	2	—	1	—	—	—	—	2	3	5	6
Lisboa	1	2	12	26	30	40	80	(a) 3	14	6	6	—	—	2	1	4	25	50	100	120
Portalegre	1	—	1	2	4	6	8	—	—	2	—	—	1	—	—	—	1	1	3	5
Porto	1	1	6	10	13	16	25	(b) 2	6	2	2	—	—	1	1	2	10	20	40	50
Santarém	1	—	1	3	6	8	11	—	—	2	—	1	—	—	—	—	2	3	3	8
Setúbal	1	—	1	3	5	5	10	—	—	2	—	—	1	—	—	—	1	3	4	8
Viana do Castelo	1	—	1	2	4	6	8	—	—	2	—	—	1	—	—	—	1	1	2	4
Vila Real	1	—	1	2	4	6	8	—	—	2	—	—	1	—	—	—	1	1	2	4
Viseu	1	—	1	3	5	9	12	—	—	2	—	1	—	—	—	—	1	3	3	7
Angra do Heroísmo	1	—	1	2	3	4	6	—	—	2	—	—	1	—	—	—	1	1	2	3
Funchal	1	—	1	2	4	6	9	—	—	2	—	1	—	—	—	—	1	1	2	4
Horta	1	—	1	2	3	4	6	—	—	2	—	—	1	—	—	—	—	1	2	3
Ponta Delgada	1	—	1	2	4	6	9	—	—	2	—	1	—	—	—	—	1	1	2	4

(a) Os lugares de chefe de secção são extintos à medida que forem vagando.
(b) Uma destas unidades fica adstrita à Repartição Central de Finanças.

QUADRO DO PESSOAL DAS REPARTIÇÕES DE FINANÇAS

Distritos	Concelhos	Classificação	Quadro técnico de administração				Quadro técnico de verificação		Quadro administrativo	
			Secretários de finanças			Aspirantes	Técnicos verificadores de 3.ª classe	Ajudantes de verificador	Oficiais e escripturários (a)	Contínuos de 1.ª e 2.ª classes
			De 1.ª classe	De 2.ª classe	De 3.ª classe					
Aveiro	Águeda	2.ª	—	1	1	5	1	3	7	—
	Albergaria-a-Velha	2.ª	—	1	—	5	—	2	3	—
	Anadia	2.ª	—	1	1	5	—	3	6	—
	Arouca	3.ª	—	—	1	3	—	1	4	—
	Aveiro	1.ª	1	1	2	10	1	4	9	1
	Castelo de Paiva	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Espinho	2.ª	—	1	—	3	—	2	4	—
	Estarreja	2.ª	—	1	—	4	—	2	5	—
	Feira	1.ª	1	1	2	10	1	4	9	1
	Ilhavo	2.ª	—	1	—	5	—	2	4	—
	Mealhada	2.ª	—	1	—	4	—	2	4	—
	Murtosa	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Oliveira de Azeméis	2.ª	—	1	1	6	1	2	7	—
	Oliveira do Bairro	3.ª	—	—	1	2	—	1	3	—
	Ovar	1.ª	1	1	—	6	1	2	7	1
	S. João da Madeira	2.ª	—	1	—	5	1	2	3	—
	Sever do Vouga	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Vagos	3.ª	—	—	1	3	—	1	2	—
	Vale de Cambra	2.ª	—	1	—	3	—	2	3	—
Beja	Aljustrel	3.ª	—	—	1	2	—	1	3	—
	Almodôvar	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Alvito	3.ª	—	—	1	1	—	1	1	—
	Barrancos	3.ª	—	—	1	1	—	1	1	—
	Beja	1.ª	1	1	1	7	1	2	7	1

Distritos	Concelhos	Classifi- cação	Quadro técnico de administração				Quadro técnico de verificação		Quadro administrativo	
			Secretários de finanças			Aspirantes	Técnicos verifica- dores de 3.ª classe	Ajudantes de verificador	Oficiais e escritu- rários (α)	Continuos de 1.ª e 2.ª classes
			De 1.ª classe	De 2.ª classe	De 3.ª classe					
Beja	Castro Verde	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Cuba	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Ferreira do Alentejo	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
	Mértola	3.ª	-	-	1	4	-	2	3	-
	Moura	2.ª	-	1	-	5	-	2	4	-
	Odemira	2.ª	-	1	1	5	-	3	5	-
	Ourique	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Serpa	2.ª	-	1	-	3	-	2	4	-
	Vidigueira	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
Braga	Amares	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
	Barcelos	1.ª	1	1	1	9	1	2	6	1
	Braga	1.ª	1	2	2	10	1	4	10	1
	Cabeceiras de Basto	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Celorico de Basto	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Esposende	2.ª	-	1	-	3	-	1	3	-
	Fafe	2.ª	-	1	-	4	-	1	3	-
	Guimarães	1.ª	1	2	2	10	1	5	9	1
	Póvoa de Lanhoso	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
	Terras de Bouro	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Vieira do Minho	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Vila Nova de Famalicão	1.ª	1	1	2	8	1	4	6	1
	Vila Verde	2.ª	-	1	1	6	-	2	6	-
Bragança	Alfândega da Fé	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Bragança	1.ª	1	1	1	7	1	2	8	1
	Carrazeda de Ansiães	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Freixo de Espada à Cinta	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Macedo de Cavaleiros	2.ª	-	1	-	4	-	2	4	-
	Miranda do Douro	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Mirandela	2.ª	-	1	-	4	-	2	4	-
	Mogadouro	3.ª	-	-	1	4	-	1	4	-
	Torre de Moncorvo	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Vila Flor	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
	Vimioso	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Vinhais	3.ª	-	-	1	4	-	1	5	-
Castelo Branco	Belmonte	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Castelo Branco	1.ª	1	1	1	9	1	3	7	1
	Covilhã	1.ª	1	2	2	11	2	4	8	1
	Fundão	2.ª	-	1	1	5	-	3	6	-
	Idanha-a-Nova	2.ª	-	1	-	3	-	1	3	-
	Oleiros	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Penamacor	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
	Proença-a-Nova	3.ª	-	-	1	3	-	1	2	-
	Sertão	2.ª	-	1	-	4	-	2	4	-
	Vila de Rei	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Vila Velha de Ródão	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
Coimbra	Arganil	3.ª	-	-	1	3	-	1	4	-
	Cantanhede	2.ª	-	1	1	7	-	3	7	-
	Coimbra :									
	1.ª Repartição	1.ª	1	2	2	14	-	2	6	1
	2.ª Repartição	1.ª	1	2	2	10	1	6	6	1
	Condeixa	3.ª	-	-	1	3	-	1	2	-
	Figueira da Foz	1.ª	1	2	2	12	1	5	8	1
	Góis	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Lousã	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
	Mira	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
	Miranda do Douro	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
	Montemor-o-Velho	2.ª	-	1	-	5	-	1	3	-
	Oliveira do Hospital	2.ª	-	1	-	5	-	2	4	-
	Pampilhosa da Serra	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Penacova	3.ª	-	-	1	4	-	1	2	-
	Penela	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
	Poiães	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Soure	2.ª	-	1	-	5	-	2	4	-
	Tábua	3.ª	-	-	1	3	-	1	2	-

Distritos	Concelhos	Classificação	Quadro técnico de administração				Quadro técnico de verificação		Quadro administrativo	
			Secretários de finanças			Aspirantes	Técnicos verificadores de 3.ª classe	Ajudantes de verificador	Oficiais e escrivães (a)	Contínuos de 1.ª e 2.ª classes
			De 1.ª classe	De 2.ª classe	De 3.ª classe					
Évora	Alandroal	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Arraiolos	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Borba	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Estremoz	2.ª	-	1	-	3	-	2	4	-
	Évora	1.ª	1	1	1	7	1	2	6	1
	Montemor-o-Novo	2.ª	-	1	-	3	-	1	2	-
	Mora	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Mourão	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Portel	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Redondo	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Reguengos de Monsaraz	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
	Vendas Novas	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Viana do Alentejo	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Vila Viçosa	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
Faro	Albufeira	2.ª	-	1	-	3	-	1	3	-
	Alcoutim	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Aljezur	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Alportel	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Castro Marim	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Faro	1.ª	1	1	1	7	1	2	5	1
	Lagoa	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Lagos	2.ª	-	1	-	3	-	1	3	-
	Loulé	2.ª	-	1	1	7	-	4	7	-
	Monchique	3.ª	-	-	1	2	-	1	1	-
	Olhão	2.ª	-	1	1	5	-	3	6	-
	Portimão	2.ª	-	1	1	5	-	3	4	-
	Silves	2.ª	-	1	1	6	-	2	6	-
	Tavira	2.ª	-	1	-	5	-	2	4	-
	Vila do Bispo	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Vila Real de Santo António	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
Guarda	Aguiar da Beira	3.ª	-	-	1	2	-	1	1	-
	Almeida	3.ª	-	-	1	3	-	1	4	-
	Celorico da Beira	3.ª	-	-	1	3	-	1	2	-
	Figueira de Castelo Rodrigo	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Fornos de Algodres	3.ª	-	-	1	2	-	1	1	-
	Gouveia	2.ª	-	1	-	4	-	2	3	-
	Guarda	1.ª	1	1	1	7	1	2	6	1
	Manteigas	3.ª	-	-	1	1	-	1	1	-
	Meda	3.ª	-	-	1	3	-	1	2	-
	Pinhel	2.ª	-	1	-	3	-	1	4	-
	Sabugal	2.ª	-	1	1	5	-	2	6	-
	Seia	2.ª	-	1	-	5	-	2	4	-
	Trancoso	3.ª	-	-	1	3	-	1	4	-
	Vila Nova de Foz Côa	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
Leiria	Alcobaça	1.ª	1	1	1	9	1	2	7	1
	Alvaiázere	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Ansião	2.ª	-	1	-	4	-	2	4	-
	Batalha	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Bombarral	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Caldas da Rainha	1.ª	1	1	1	9	1	2	5	1
	Castanheira de Pêra	3.ª	-	-	1	1	-	1	1	-
	Figueiró dos Vinhos	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Leiria	1.ª	1	2	2	13	1	4	8	1
	Marinha Grande	2.ª	-	1	-	5	-	2	4	-
	Nazaré	3.ª	-	-	1	2	-	2	2	-
	Obidos	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Pedrogão Grande	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Peniche	2.ª	-	1	-	5	-	2	3	-
	Pombal	1.ª	1	1	2	10	1	4	10	1
	Porto de Mós	2.ª	-	1	-	5	-	2	4	-
Lisboa	Alenquer	2.ª	-	1	-	5	-	3	4	-
	Arruda dos Vinhos	3.ª	-	-	1	2	-	1	1	-
	Azambuja	2.ª	-	1	-	3	-	1	3	-
	Cadaval	3.ª	-	-	1	3	-	1	2	-
	Cascais	1.ª	1	2	2	18	1	3	10	2

Distritos	Concelhos	Classifi- cação	Quadro técnico de administração				Quadro técnico de verificação		Quadro administrativo	
			Secretários de finanças			Aspirantes	Técnicos verifi- cadores de 3.ª classe	Ajudantes de verificador	Oficiais e escreitu- rários (a)	Continuos de 1.ª e 2.ª classes
			De 1.ª classe	De 2.ª classe	De 3.ª classe					
Lisboa	Lisboa:									
	Repartição Central de Finanças	1.ª	3	4	9	38	—	—	33	5
	1.º bairro fiscal	1.ª	1	4	4	30	—	—	14	2
	2.º bairro fiscal	1.ª	1	2	2	17	—	—	7	2
	3.º bairro fiscal	1.ª	1	2	2	14	—	—	6	2
	4.º bairro fiscal	1.ª	1	1	1	12	—	—	6	1
	5.º bairro fiscal	1.ª	1	3	3	28	—	—	13	2
	6.º bairro fiscal	1.ª	1	2	2	17	—	—	8	2
	7.º bairro fiscal	1.ª	1	2	2	20	—	—	9	2
	Loures	1.ª	1	2	3	20	1	5	10	2
	Lourinhã	2.ª	—	1	—	4	—	2	4	—
	Mafra	2.ª	—	1	1	6	—	4	5	—
	Oeiras	1.ª	1	2	3	20	1	5	10	2
	Sintra	1.ª	1	2	3	20	1	5	10	2
	Sobral de Monte Agraço	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Torres Vedras	1.ª	1	1	2	12	1	4	9	1
	Vila Franca de Xira	1.ª	1	1	1	9	1	3	6	1
Portalegre	Alter do Chão	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Arronches	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Avis	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Campo Maior	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Castelo de Vide	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Crato	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Elvas	2.ª	—	1	—	5	—	2	4	—
	Fronteira	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Gavião	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Marvão	3.ª	—	—	1	1	—	1	1	—
	Monforte	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Nisa	2.ª	—	1	—	4	—	2	4	—
	Ponte de Sor	2.ª	—	1	—	4	—	2	4	—
	Portalegre	1.ª	1	1	1	8	1	2	4	1
	Sousel	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
Porto	Amarante	2.ª	—	1	—	5	—	2	3	—
	Baião	3.ª	—	—	1	3	—	2	3	—
	Felgueiras	2.ª	—	1	—	4	—	2	3	—
	Gondomar	1.ª	1	1	1	8	1	3	7	1
	Lousada	3.ª	—	—	1	3	—	1	2	—
	Maia	2.ª	—	1	1	6	—	3	5	—
	Marco de Canaveses	2.ª	—	1	—	4	—	2	4	—
	Matosinhos	1.ª	1	2	3	15	1	5	10	1
	Paços de Ferreira	2.ª	—	1	—	3	—	2	4	—
	Paredes	2.ª	—	1	—	5	—	3	3	—
	Penafiel	2.ª	—	1	—	5	—	2	3	—
	Porto:									
	Repartição Central de Finanças	1.ª	2	2	6	22	—	—	13	3
	1.º bairro fiscal	1.ª	1	2	2	17	—	—	8	2
	2.º bairro fiscal	1.ª	1	2	2	13	—	—	8	2
	3.º bairro fiscal	1.ª	1	2	2	17	—	—	7	2
	Póvoa de Varzim	2.ª	—	1	1	5	—	3	4	—
	Santo Tirso	1.ª	1	1	1	8	1	4	6	1
	Valongo	2.ª	—	1	—	4	—	2	3	—
	Vila do Conde	2.ª	—	1	1	5	—	3	4	—
	Vila Nova de Gaia	1.ª	1	3	3	20	1	6	12	1
Santarém	Abrantes	1.ª	1	1	1	9	1	3	6	1
	Alcanena	2.ª	—	1	—	3	—	2	4	—
	Almeirim	2.ª	—	1	—	3	—	1	3	—
	Alpiarça	3.ª	—	—	1	2	—	1	1	—
	Barquinha	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Benavente	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Cartaxo	2.ª	—	1	—	4	—	2	3	—
	Chamusca	2.ª	—	1	—	2	—	1	2	—
	Constância	3.ª	—	—	1	1	—	1	1	—
	Coruche	2.ª	—	1	—	2	—	1	2	—
	Entroncamento	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Ferreira do Zêzere	3.ª	—	—	1	3	—	1	2	—
	Golegã	2.ª	—	1	—	1	—	1	2	—
	Mação	3.ª	—	—	1	3	—	1	3	—

Distritos	Concelhos	Classificação	Quadro técnico de administração				Quadro técnico de verificação		Quadro administrativo	
			Secretários de finanças			Aspirantes	Técnicos verificadores de 3.ª classe	Ajudantes de verificador	Oficiais e escrivães (a)	Contínuos de 1.ª e 2.ª classes
			De 1.ª classe	De 2.ª classe	De 3.ª classe					
Santarém	Rio Maior	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Salvaterra de Magos	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Santarém	1.ª	1	1	2	10	1	4	9	1
	Sardoal	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Tomar	1.ª	1	1	1	9	1	2	5	1
	Torres Novas	1.ª	1	1	1	8	1	3	5	1
	Vila Nova de Ourém	2.ª	-	1	1	7	-	3	6	-
Setúbal	Alcácer do Sal	3.ª	-	-	1	2	-	2	3	-
	Alcochete	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Almada	1.ª	1	2	2	10	1	4	10	1
	Barreiro	1.ª	1	1	1	6	1	3	4	1
	Grândola	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Moita	2.ª	-	1	-	4	-	3	4	-
	Montijo	2.ª	-	1	1	5	-	3	4	-
	Palmela	2.ª	-	1	-	3	-	2	3	-
	Santiago do Cacém	2.ª	-	1	-	4	-	2	4	-
	Seixal	2.ª	-	1	-	4	-	2	3	-
	Setúbal	1.ª	1	2	2	10	1	3	9	1
	Sesimbra	2.ª	-	1	-	3	-	2	3	-
	Sines	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	2.ª	-	1	1	6	-	2	5	-
	Caminha	3.ª	-	-	1	4	-	1	3	-
	Melgaço	3.ª	-	-	1	4	-	1	4	-
	Monção	2.ª	-	1	-	5	-	2	5	-
	Paredes de Coura	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Ponte da Barca	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Ponte de Lima	2.ª	-	1	1	6	-	3	6	-
	Valença	3.ª	-	-	1	4	-	2	3	-
	Viana do Castelo	1.ª	1	1	1	9	1	3	7	1
	Vila Nova de Cerveira	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
Vila Real	Alijó	2.ª	-	1	-	4	-	2	5	-
	Boticas	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Chaves	2.ª	-	1	1	7	-	3	9	-
	Mesão Frio	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Mondim de Basto	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Montalegre	2.ª	-	1	-	4	-	2	4	-
	Murça	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Peso da Régua	2.ª	-	1	-	5	-	2	4	-
	Ribeira de Pena	3.ª	-	-	1	1	-	1	1	-
	Sabrosa	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Santa Marta de Penaguião	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Valpaços	2.ª	-	1	-	4	-	2	6	-
	Vila Pouca de Aguiar	3.ª	-	-	1	4	-	1	4	-
	Vila Real	1.ª	1	1	1	7	1	2	5	1
Viseu	Armamar	3.ª	-	-	1	3	-	1	2	-
	Carregal do Sal	3.ª	-	-	1	3	-	1	2	-
	Castro Daire	2.ª	-	1	-	5	-	2	3	-
	Cinfães	2.ª	-	1	-	4	-	2	3	-
	Lamego	2.ª	-	1	1	5	-	2	5	-
	Mangualde	2.ª	-	1	-	4	-	2	4	-
	Moimenta da Beira	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Mortágua	3.ª	-	-	1	3	-	1	2	-
	Nelas	3.ª	-	-	1	3	-	1	2	-
	Oliveira de Frades	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Penalva do Castelo	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Penedono	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Resende	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-
	Santa Comba Dão	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	S. João da Pesqueira	3.ª	-	-	1	2	-	1	3	-
	S. Pedro do Sul	2.ª	-	1	-	4	-	2	3	-
	Sátão	3.ª	-	-	1	3	-	1	2	-
	Sernancelhe	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Tabuaço	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Tarouca	3.ª	-	-	1	2	-	1	2	-
	Tondela	2.ª	-	1	1	6	-	2	5	-
	Vila Nova de Paiva	3.ª	-	-	1	1	-	1	2	-
	Viseu	1.ª	1	1	2	12	1	3	9	1
	Vouzela	3.ª	-	-	1	3	-	1	3	-

Distritos	Concelhos	Classifi- cação	Quadro técnico de administração				Quadro técnico de verificação		Quadro administrativo	
			Secretários de finanças			Aspirantes	Técnicos verifi- cadores de 3.ª classe	Ajudantes de verificador	Oficiais e escreitu- rários (a)	Contínuos de 1.ª e 2.ª classes
			De 1.ª classe	De 2.ª classe	De 3.ª classe					
Angra do Heroísmo	Angra do Heroísmo	1.ª	1	1	—	8	1	2	6	1
	Calheta	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Praia da Vitória	2.ª	—	1	—	5	—	2	4	—
	Santa Cruz	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Velas	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
Funchal	Calheta	3.ª	—	—	1	3	—	1	4	—
	Câmara de Lobos	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Funchal	1.ª	1	2	2	15	1	5	12	2
	Machico	3.ª	—	—	1	2	—	1	1	—
	Ponta do Sol	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Porto Moniz	3.ª	—	—	1	1	—	1	1	—
	Porto Santo	3.ª	—	—	1	1	—	1	1	—
	Ribeira Brava	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Santana	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Santa Cruz	3.ª	—	—	1	3	—	2	4	—
Horta	S. Vicente	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Corvo	3.ª	—	—	1	1	—	1	1	—
	Horta	1.ª	1	1	—	4	—	2	4	1
	Lajes das Flores	3.ª	—	—	1	1	—	1	1	—
	Lajes do Pico	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Madalena	3.ª	—	—	1	2	—	1	1	—
	Santa Cruz das Flores	3.ª	—	—	1	2	—	1	1	—
Ponta Delgada	S. Roque do Pico	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Lagoa	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Nordeste	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Ponta Delgada	1.ª	1	1	1	9	1	2	8	1
	Povoação	3.ª	—	—	1	2	—	1	2	—
	Ribeira Grande	2.ª	—	1	—	4	—	2	5	—
	Vila Franca do Campo	3.ª	—	—	1	1	—	1	2	—
	Vila do Porto	3.ª	—	—	1	2	—	1	1	—

(a) Os oficiais só poderão desempenhar funções em concelhos de classe igual ou superior à da sua categoria.

Ministério das Finanças, 10 de Julho de 1968. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 48 478

Tendo em vista a conveniência de facilitar à indústria nacional de boratos e perboratos a aquisição de matérias-primas de forma a criar-lhe condições mais favoráveis para suportar a concorrência da produção estrangeira;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São alteradas, pela forma seguinte, as taxas do artigo 25.30 da pauta de importação:

25.30

Pauta máxima — Livre.

Pauta mínima — Livre.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Julho de 1968. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *Mário Júlio de Almeida Costa* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão*

Franco Nogueira — *José Albino Machado Vaz* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto n.º 48 479

Considerando que é bastante elevado o número de alunos que vêm ultimamente frequentando a Escola Central de Sargentos, prevendo-se difícil e morosa, com tal afluência, a realização dos exames finais, nos termos do artigo 24.º do Regulamento da Escola Central de Sargentos, com prejuízo para professores e alunos e, até, para o serviço da própria Escola;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Sempre que o número de alunos dos cursos da Escola Central de Sargentos faça prever grande de-